



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Av. Maringá, - Bairro Nova Brasília
CEP 76908-620 Ji-Paraná/RO
(69)3411-9037 - <http://www.funai.gov.br>
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ - CR-JPR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08079.000531/2024-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **manutenção com serviços de materiais e peças de ares condicionados, im pressoras e multifuncionais**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO MATERIAL	DO	CATSER	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1- manutenção de ar-cond. Komeco 12 mil BTU (ASTEC PAT 4272627)		22454	serviço	1	250,00	250,00
2- manutenção de ar-cond. Elgin 12 mil BTU (gabinete PAT 4508255)		22454	serviço	1	250,00	250,00
3- manutenção de ar-cond. Komeco 12 mil BTU (gabinete PAT 4507655)		22454	serviço	1	250,00	250,00
4- troca de rolamentos da evap. ar-cond. Komeco 12 mil BTU (gabinete PAT 4507655)		22454	serviço	2	120,00	240,00

5- manutenção de ar-cond. York 12 mil BTU (DIT PAT 4507520)	22454	serviço	1	250,00	250,00
6- manutenção ar cond. York 12 mil BTU (apoio do segat PAT.4507584)	22454	serviço	1	250,00	250,00
7- manutenção de ar-cond. Springer 12 mil BTU (Procuradoria federal PAT 4507411)	22454	serviço	1	250,00	250,00
8- manutenção de ar-cond. Springer 12 mil BTU (Segat PAT 4507414)	22454	serviço	1	250,00	250,00
9- manutenção de ar-cond. Eletrolux 7 nil BTU (Sead. PAT 4272678)	22454	serviço	1	250,00	250,00
10- manutenção de ar-cond. Springer 12 mil BTU (financeiro PAT 4507415)	22454	serviço	1	250,00	250,00
11- manutenção de ar-cond. York 9 mil BTU (transporte PAT 4507800)	22454	serviço	1	250,00	250,00
12- manutenção de ar-cond. Komeco 12 mil BTU (Sala reunião PAT 4507717)	22454	serviço	1	250,00	250,00
13- manutenção de ar-cond. Komeco 24 mil BTU (Pessoal PAT 4507836)	22454	serviço	1	350,00	350,00
14- manutenção de ar-cond. Elgin 12 mil BTU (Recepção PAT Não tem)	22454	serviço	1	250,00	250,00
15- manutenção de ar-cond. Komeco 12 mil BTU (Patrimônio PAT 4272637)	22454	serviço	1	250,00	250,00

16- manutenção de ar-cond. Springer 12 mil BTU (Almoxarifado PAT 4507413)	22454	serviço	1	250,00	250,00
17- carga de gás R-22 de ar-cond. 12 mil BTU (Almoxarifado PAT 4507413)	22454	serviço	1	450,00	450,00
18- manutenção de ar cond. Springer 12 mil BTU (seplan PAT 4507412)	22454	serviço	1	250,00	250,00
19- troca de capacitor de ar-cond. 12 mil BTU (Seplan PAT 4507412)	22454	serviço	1	150,00	150,00
20- manutenção de ar-cond. Eletrolux 12 mil BTU (CPL PAT 4507903)	22454	serviço	1	250,00	250,00
21- manutenção de ar-cond. York 18 mil BTU (Frente de proteção PAT146309)	22454	serviço	1	350,00	350,00
22- manutenção de ar-cond. 12 mil BTU (CTL Gavião PAT Não tem)	22454	serviço	1	250,00	250,00
23- manutenção de ar-cond. 12 mil BTU (PAT não tem)	22454	serviço	1	250,00	250,00
24- instalação de evaporadora 12 mil BTU	22454	serviço	1	200,00	200,00
25- carga de gás R- 22 de ar-condicionado 12 mil BTU	22454	serviço	1	350,00	350,00
26- manutenção de impressora HP: Laserjet pro MFP M132FW, n de série brbsld921g	27138	serviço	1	351,80	351,80
27- manutenção de impressora HP: Laserjet 3050, n de série bres88408f (CR/sepat/saa, PAT 4507913)	27138	serviço	1	291,00	291,00

28- manutenção de multifuncional LEXMARK: MB2236ADM, n de série 303100088401b92619 (PAT 4508326)	27138	serviço	1	1.342,00	1.342,00
29- manutenção de multifuncional LEXMARK: MB2236ADM, n de série 303100088401b92496 (PAT 4508325)	27138	serviço	1	1.342,00	1.342,00
30- manutenção de impressora Samsung: modelo ML2165 (CTL JP II PAT 4507151)	27138	serviço	1	75,00	75,00
31- ELGIN PANTUM M6550NW	27138	serviço	1	90,00	90,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 30 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada para manutenção dos equipamentos das unidades administrativas da CR-JPR em Ji-Paraná é a contratação de prestadores de serviço locais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão de que os serviços serão prestados uma única vez.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias da emissão da nota de empenho e/ou da ordem de serviço;
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.
- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
- 5.2.1. Av. Maringá, 2268 – Bairro Nova Brasília – CEP 76908-620 – Ji-Paraná/RO;
- 5.2.2. Rua Manoel Franco, 1780 – Bairro Nova Brasília – CEP 76908-610 – Ji-Paraná/RO.
- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor do SEAD, ou por servidor desinado para isso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A aferição da execução contratual por servidor do SEAD ou por este indicado é obrigatória para fins de pagamento.
- 7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3. A fiscalização por servidor mencionada no ítem 6.3 não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. A fiscalização dos serviços deverá realizar a análise dos mesmos e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.6. Em seguida, deverá emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.341,80 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela do item 1.1.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Linete Ruiz Ferreira - Chefe do SEGAT

Servidora elaboradora

Francisco Sérgio Barros - Chefe da DIT

Autoridade Requisitante

Leandro Mangã Arara - Coordenador Regional da CR-JPR

Autoridade Superiora



Documento assinado eletronicamente por **Linete Ruiz Ferreira, Chefe de Serviço**, em 02/12/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mangã Arara, Coordenador(a) Regional**, em 02/12/2024, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sérgio Barros de Oliveira, Chefe de Divisão**, em 03/12/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7855213** e o código CRC **83501C88**.